



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.063, de 12 de dezembro de 1.994.

Dispõe sobre alterações a serem introduzidas na tabela IV, ítem VI, 7 da Lei 508, de 12 de dezembro de 1.977 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela IV (Tabela para lançamento e cobrança de taxas de serviços diversos), ítem VI, que dispõe sobre a matança e utilização do Matadouro Municipal, estabelecida pelos artigos 219 e 220 da Lei 508/77 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

TABELA IV

VI - Taxas de matança e utilização do
Matadouro Municipal

Especificação ou discriminação alíquota sobre o valor base de referência municipal

A-) Matança, por cabeça:

Bovino.....	100%
Suino.....	70%
Outros animais de pequeno porte.....	50%
Estadia nas dependências do Matadouro por cabeça/dia.....	20%

Artigo 2º - A base de cálculo para a cobrança da taxa é o valor de 35 (trinta e cinco) UFIR, fixada pela Lei Mu-

P/1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

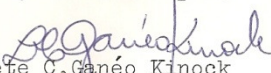
nicipal nº 969, de 30 de dezembro de 1.992.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.995, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de dezembro de 1.994.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete